



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.679 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a Lei nº 1.535/1998, para determinar a obrigatoriedade de instalação de sanitário público para uso de consumidores, em postos de combustíveis no Município de Lagoa Santa-MG.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei 1.535/1998, passa a vigorar acrescido dos incisos VII e VIII e parágrafo único.

“VII - vestiário e instalação sanitária com chuveiro para uso dos empregados;

VIII - instalação sanitária para os usuários, separada da dos empregados.

Parágrafo único - Aplica-se as disposições deste artigo aos atuais postos de abastecimento e aos futuros estabelecimentos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de Janeiro de 2015.

FERNANDO GOMES PEREIRA NETO
Prefeito Municipal

Roberto Alves dos Santos
Vereador